LEI Nº 529/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo fica atualizado no valor de R\$ 998,00. (novecentos e noventa e oito reais)
- **Art. 2º** A atualização do reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano.
- **Art. 3º** O percentual incidente na atualização do salário mínimo, tomando por base o salário mínimo de 2018 R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), será de **4,61%** (quatro pontos Sessenta e um por cento).
- **Art. 4º** Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2019.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 18 de Fevereiro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional